



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2018/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201600016005414.

DATA DA REALIZAÇÃO: **25 de outubro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0560/2018 – SSP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção login do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no ComprasNet/Goiás e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.4.1 – No caso de divergência entre as especificações dos objetos no sistema comprasnet.go.gov.br e o edital, prevalecerá a do edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EEP – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – As propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.7 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link “CADIN ESTADUAL”.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.6.2 – A contratante deverá comprovar que os seus técnicos são capacitados e com especialização, formação e conhecimento para atuar nos procedimentos de manutenção em câmeras fotográficas, flash e objetivas.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de](#)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

[junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2018 – SSP
NOME DA EMPRESA _____
NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2141	Aparelhamento Reaparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

13.4. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

13.4.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

13.4.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

13.4.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

13.4.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

13.4.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

13.4.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

13.4.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 13.4.2.

13.5 - DA REVISÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

13.5.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

13.5.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), mediante solicitação do Gestor do Contrato, conforme os prazos a seguir:

16.2 – até 01(um) dia para início do atendimento, contado a partir da abertura do chamado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

16.3 – até 03(três) dias para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

16.4 – até 08 (oito) dias para solução definitiva do problema.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – Qualquer serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato.

17.1.2 – A comprovação de execução de manutenções corretivas se dará através das ordens de serviços, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo que em caso de manutenções corretivas, o acessório, peça, substituída deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

17.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.1.4 – Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objetos do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência.

17.1.5 – Executar os serviços de manutenção corretiva, assim que solicitado, com emissão de relatórios mensais dos serviços executados e peças substituídas.

17.1.6 – A contratada deverá manter em seu estoque peças de reposição para pronto atendimento aos chamados corretivos deste contrato, e ter uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Edital, e após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato imediatamente.

17.1.7 – A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento.

17.1.8 – Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

17.1.9 – Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.2 – Não aceitar, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail (cplssp@gmail.com) que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 - A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.12 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-9545/1276 com a Sr^a. Pamella Almeida Quintino – Coordenadora de Apoio Administrativo – SPTC ou com a Dr^a Rejane da Silva Sena Barcelos – Superintendente da Polícia Técnico-Científica.

19.13 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (elaborado pelo requisitante);

21.2 – Anexo II – Modelo da Proposta.

21.3 - Anexo III - Minuta Contratual



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para manutenção corretiva nas Câmeras Fotográficas, Flash e Objetivas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, incluindo com reposição de peças originais e baterias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É de extrema a necessidade a contratação de um Empresa especializada para manutenção corretiva em Câmeras Fotográficas, Flash e Objetivas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, visto que o registro de imagens dos objetos de crimes, das perícias criminais é crucial na composição e nos resultados dos laudos periciais, visto que em todas as perícias realizadas na SPTC são registradas imagens dos fatos, objetos, lesões, documentos e demais objetos, evidenciando a grande utilização das câmeras fotográficas e seus complementos, gerando um grande desgaste nos equipamentos.

3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.

3.1 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

LOTE GLOBAL – MANUTENÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ITEM 01 – NIKON D3000

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	56	R\$ 265,00	R\$ 14.840,00	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2	Slot de cartão	Und.	56	R\$ 212,00	R\$ 11.872,00	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
3	Placa Fonte	Und.	56	R\$ 384,00	R\$ 21.504,00	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
4	Sistema de carregamento	Und.	56	R\$ 292,00	R\$ 16.352,00	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
5	CCD	Und.	56	R\$ 414,00	R\$ 23.184,00	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
6	Bateria ENL-9	Und.	56	R\$ 235,00	R\$ 13.160,00	2	--	---
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 100.912,00 (cem mil novecentos e doze reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 1.504,00 (mil quinhentos e quatro reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 102.416,00 (cento e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)								

ITEM 02 – NIKON D3200								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Placa Receptor de cartão	Und.	01	R\$ 442,00	R\$ 442,00	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
2	Placa Fonte	Und.	01	R\$ 452,00	R\$ 452,00	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
3	Unidade Fotometria	Und.	01	R\$ 372,00	R\$ 372,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
4	Obturador	Und.	01	R\$ 442,00	R\$ 442,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
5	Sistema de Disparo	Und.	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
6	Bateria ENL-14	Und.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	2	--	---
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois)								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais)

ITEM 03 – NIKON D60								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	01	R\$ 372,00	R\$ 372,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
2	Placa controladora	Und.	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
3	Mecanismo disparo	Und.	01	R\$ 292,00	R\$ 292,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
4	Bateria ENL-9	Und.	01	R\$ 233,50	R\$ 233,50	2	----	---
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.319,50 (mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 2.165,50 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)								

ITEM 04 – NIKON D5000								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Placa mãe	Und.	02	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
2	LCD	Und.	02	R\$ 212,00	R\$ 424,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
3	Sistema do Flash	Und.	02	R\$ 382,00	R\$ 764,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
4	Receptor de Cartão	Und.	02	R\$ 312,00	R\$ 624,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
5	Bateria ENL-14	Und.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00	2	----	----
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais)								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 4.804,00 (quatro mil oitocentos e quatro reais)

ITEM 05 – NIKON D90

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	06	R\$ 492,00	R\$ 2.952,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
2	Sistema de Cartão	Und.	06	R\$ 502,00	R\$ 3.012,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
3	Caixa de Espelho	Und.	06	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
4	Placa Controladora	Und.	06	R\$ 557,00	R\$ 3.342,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
5	Bateria ENE-L3	Und.	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00	2	---	---

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 12.618,00 (doze mil seiscentos e dezoito reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 13.746,00 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais)

ITEM 06 – NIKON D40X

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	10	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
2	Placa Fonte	Und.	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
3	LCD	Und.	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
4	Bateria ENL-9	Und.	10	R\$ 233,50	R\$ 2.335,00	2	---	---



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 11.295,00 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 12.047,00 (doze mil e quarenta e sete reais)

ITEM 07 – FLASH NIKON SB 900								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	31	R\$ 152,50	R\$ 4.727,50	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
2	Circuito Automático	Und.	31	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 17.127,50 (dezesete mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 510,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 17.637,50 (doze mil e quarenta e sete reais)								

ITEM 08 – FLASH NIKON SB 600								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	8	R\$ 132,50	R\$ 1.060,00	3	R\$ 77,50	R\$ 232,50
2	Circuito Automático	Und.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	3	R\$ 77,50	R\$ 232,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais)								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM 09 – FLASH NIKON SB 50 DX								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	1	R\$ 132,50	R\$ 132,50	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	Circuito Automático	Und.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 300,00 (trezentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)								

ITEM 10 – FLASH NIKON SB 700								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	2	R\$ 152,50	R\$ 305,00	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	Circuito Automático	Und.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)								

ITEM 11 – FLASH NIKON SB 23								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	1	R\$ 132,50	R\$ 132,50	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2	Circuito Automático	Und.	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)								

ITEM 12 – OBJETIVA NIKDON AF-S DX - NIKKOR 18-55MM								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	46	R\$ 220,00	R\$ 10.120,00	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	Flexível do Diagrama	Und.	46	R\$ 120,00	R\$ 5.520,00	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais)								

ITEM 13 – OBJETIVA NIKON DX SWM VR ASPHERICAL 00-0,28M								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Flexível do foco	Und.	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2	Interface do Diafragma	Und.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 380,00								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

(trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

ITEM 14 – OBJETIVA NIKON DX SWM VR-18-55 MM

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Interface do Diafragma	Und.	7	R\$ 135,00	R\$ 945,00	3	R\$ 80	R\$ 240,00
2	Motor de Foco	Und.	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	2	R\$ 80	R\$ 160,00
3	Baioneta	Und.	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00	2	R\$ 80	R\$ 160,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

ITEM 15 – OBJETIVA NIKON AF-S DX G COM CPU INCORPORADA

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2	Flexível	Und.	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM 16 – OBJETIVA NIKON DX18-105MM								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	1	R\$ 260,00	R\$ 690,00	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	Flexível	Und.	1	R\$ 180,00	R\$ 480,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Baioneta	Und.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 700,00 (setecentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)								

ITEM 17 – OBJETIVA NIKON DX18-105MM								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	3	R\$ 260,00	R\$ 260,00	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	Flexível	Und.	3	R\$ 180,00	R\$ 180,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Baioneta	Und.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: 700,00 (setecentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM 18 – OBJETIVA NIKON 28-105 MMD								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	Flexível do Diagrama	Und	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: 400,00 (quatrocentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)								

ITEM 19 – OBJETIVA NIKON 18-55MM DX SWMVR								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Flexível do Diagrama	Und.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Baioneta	Und.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: 320,00 (trezentos e vinte reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)								

ITEM 20 – OBJETIVA SIGMA 15 MM 1.2.8D								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora	Valor médio da hora técnica	Valor total da hora técnica (r\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

						técnica	(r\$)	
1	Circuito Foco	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: 200,00 (duzentos reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)								

4. VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor estimado do contrato é **R\$ 190.098,00 (Cento e noventa mil e noventa e oito reais)**.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- Doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Qualquer serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato.

6.2 A comprovação de execução de manutenções corretivas se dará através das ordens de serviços, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo que em caso de manutenções corretivas, o acessório, peça, substituída deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.4 Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objetos do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por negligência.

6.5 Para efeito de pagamento, deverão acompanhar a nota fiscal: as ordens de serviços, juntamente com relatório síntese dos serviços executados no mês.

6.6 No caso da Empresa licitante prestar serviços através da sua filial, esta deve ser em Goiânia - GO, a mesma deverá emitir uma declaração indicando a empresa filial responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

pelos serviços de manutenção corretiva durante a vigência deste contrato, informando o nome, razão social, endereço, CNPJ, telefone e o nome do seu responsável técnico.

6.7 Serão desclassificadas as empresas Licitantes que deixarem de comprovar que a filial, se for o caso, indicada para realização de serviços não atenda as exigências de qualificação técnica contidas neste edital;

6.8 A licitante deve apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa executa ou executou serviços de manutenção corretivas em câmeras fotográficas, flash e objetivas.

6.9 A licitante deverá apresentar notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica.

6.10 Executar os serviços de manutenção corretiva, assim que solicitado, com emissão de relatórios mensais dos serviços executados, peças substituídas.

6.11 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por chamada, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados na própria empresa, durante todo o período do contrato.

6.12 A contratada deverá manter em seu estoque peças de reposição para pronto atendimento aos chamados corretivos deste contrato.

6.13 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato imediatamente.

6.14 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

a) todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado.

b) Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

6.15 A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência;

6.16 A contratada deverá informar no mínimo 2 (dois) telefones móveis para acionamento emergencial, sendo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

a) 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa; e

b) 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos.

6.17 Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.

6.18 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.19 Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de três dias úteis;

6.20 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratante deverá comprovar que os seus técnicos são capacitados e com especialização, formação e conhecimento para atuar nos procedimentos de manutenção em câmeras fotográficas, flash e objetivas.

7.2 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados, obedecendo todas as especificações ditadas pela Contratante, pelas Normas brasileiras vigentes e instruções dos fabricantes dos equipamentos.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), mediante solicitação do Gestor do Contrato.

8.1.1 até 01 (dia) hora para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.1.2 até 03 (dias) horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

8.1.3 até 08 (dias) para solução definitiva do problema.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O Responsável Técnico deverá assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos.

10. GARANTIA

10.1 Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de 90 dias. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser conforme CDC. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

10.2 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da respectiva Nota Fiscal por crédito bancário no mês subsequente ao da efetiva apresentação do Relatório Técnico e do Relatório de Monitoramento os quais serão atestados pelo Gestor do Contrato.

10.2 A contratada deverá constar na nota fiscal/fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela **Dr^a Rejane da Silva Sena Barcelos – Superintendente da Polícia Técnico-Científica.**

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-9545 / 3201-1276 / 3201-9533.

Goiânia-Goiás, 09 de outubro de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Rejane da Silva Sena Barcelos
Superintendente da Polícia Técnico-Científica.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal				Agência: (nome/n°):		Conta Corrente:	
Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014							
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO III

CONTRATO Nº. _____ /2018

Contrato para compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado dia _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. **201600016005414**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços em câmeras fotográficas, Flash e objetivas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, incluindo com reposição de peças originais e baterias.**

3.2 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE CADA ITEM DO LOTE GLOBAL

ITEM 01 – NIKON D3000								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	4	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Slot de cartão	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	2	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Placa Fonte	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	4	R\$ XXX	R\$ XXX
4	Sistema de carregamento	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	2	R\$ XXX	R\$ XXX
5	CCD	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	4	R\$ XXX	R\$ XXX
6	Bateria ENL-9	Und.	56	R\$ XXX	R\$ XXX	2	--	---
VALOR TOTAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA O MODELO NIKON D3000: R\$ XXX

ITEM 02 – NIKON D3200								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Placa Receptor de cartão	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	2	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Placa Fonte	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	2	R\$ XXX	R\$ XXX
3	Unidade Fotometria	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX
4	Obturador	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX
5	Sistema de Disparo	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX
6	Bateria ENL-14	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	2	--	---
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 03 – NIKON D60								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Placa controladora	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3	Mecanismo disparo	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	3	R\$ XXX	R\$ XXX
4	Bateria ENL-9	Und.	01	R\$ XXX	R\$ XXX	2	----	---
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 04 – NIKON D5000								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Placa mãe	Und.	02	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	LCD	Und.	02	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
3	Sistema do Flash	Und.	02	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
4	Receptor de Cartão	Und.	02	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
5	Bateria ENL-14	Und.	02	R\$ XX	R\$ XX	2	----	----
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 05 – NIKON D90								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	06	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2	Sistema de Cartão	Und.	06	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
3	Caixa de Espelho	Und.	06	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
4	Placa Controladora	Und.	06	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
5	Bateria ENE-L3	Und.	06	R\$ XX	R\$ XX	2	----	----
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 06 – NIKON D40X								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Obturador	Und.	10	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Placa Fonte	Und.	10	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
3	LCD	Und.	10	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
4	Bateria ENL-9	Und.	10	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ITEM 07 – FLASH NIKON SB 900								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	31	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Circuito Automático	Und.	31	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 08 – FLASH NIKON SB 600								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	8	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Circuito Automático	Und.	8	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: RXXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 09 – FLASH NIKON SB 50 DX								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qnt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2	Circuito Automático	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 10 – FLASH NIKON SB 700								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Circuito Automático	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: RXXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 11 – FLASH NIKON SB 23								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Lâmpada	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Circuito Automático	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE								



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

PEÇAS: R\$ XXX

ITEM 12 – OBJETIVA NIKDON AF-S DX - NIKKOR 18-55MM

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	46	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Flexível do Diagrama	Und.	46	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX

ITEM 13 – OBJETIVA NIKON DX SWM VR ASPHERICAL 00-0,28M

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Flexível do foco	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Interface do Diafragma	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX

VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX

ITEM 14 – OBJETIVA NIKON DX SWM VR-18-55 MM

Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média	Valor médio da hora	Valor total da hora
------	------------------------	-----	-----	----------	----------	-----------	---------------------	---------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

						hora técnica	técnica (r\$)	técnica (r\$)
1	Interface do Diafragma	Und.	7	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Motor de Foco	Und.	7	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
3	Baioneta	Und.	7	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 15 – OBJETIVA NIKON AF-S DX G COM CPU INCORPORADA								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	3	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Flexível	Und.	3	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)								

ITEM 16 – OBJETIVA NIKON DX18-105MM								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

1	Motor de Foco	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Flexível	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
3	Baioneta	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 17 – OBJETIVA NIKON DX18-105MM								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Motor de Foco	Und.	3	R\$ XX	R\$ XX	3	R\$ XX	R\$ XX
2	Flexível	Und.	3	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
3	Baioneta	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 18 – OBJETIVA NIKON 28-105 MMD								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

						técnica		
1	Motor de Foco	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Flexível do Diagrama	Und.	2	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 19 – OBJETIVA NIKON 18-55MM DX SWMVR								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)
1	Flexível do Diagrama	Und	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
2	Baioneta	Und	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								

ITEM 20 – OBJETIVA SIGMA 15 MM 1.2.8D								
Item	Detalhamento das peças	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Qt. Média hora técnica	Valor médio da hora técnica (r\$)	Valor total da hora técnica (r\$)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

1	Circuito Foco	Und.	1	R\$ XX	R\$ XX	2	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: R\$ XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: XXX								
VALOR TOTAL ESTIMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA + SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS : R\$ XXX								

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja feito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Qualquer serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato.
- b) Comprovar a execução das manutenções corretivas através das ordens de serviços, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo que em caso de manutenções corretivas, o acessório, peça, substituída deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- d) Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos objetos do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, ou ainda por



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

negligência.

- e) Deverá manter em seu estoque peças de reposição para pronto atendimento aos chamados corretivos deste contrato.
- f) Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato imediatamente.
- g) Solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
 - g1) todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado; e
 - g2) Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.
- h) A contratada deverá informar no mínimo 2 (dois) telefones móveis para acionamento emergencial, sendo: 1 telefone do responsável pelo contrato na empresa e 1 telefone do coordenador dos Serviços Técnicos.
- i) Realizar todo e qualquer serviço previsto no termo de referência, atendendo integralmente às características e às necessidades fixadas, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços.
- j) Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- k) Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de três dias úteis.
- l) Manter as condições de habilitação cumpridas na fase licitatória.
- m) Aceitar, a critério da Administração, acréscimo ou supressão até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, contados a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2141	Aparelhamento Reaparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2017.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, **referente a entrega efetivada**, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.1.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

9.6 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.6.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.6.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.6.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.6.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.6.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.6.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.6.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.6.2.

9.7 - DA REVISÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.7.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.7.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n° _____.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

GUILHERME RESENDE CHRISTIANO
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

IRAPUAN COSTA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada